

MENSAGEM N° 04/16

Barueri, 20 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação do Departamento da Guarda Municipal Ambiental, na Secretaria dos Assuntos de Segurança.

A unidade em apreço ficará diretamente subordinada ao Comando da Guarda Civil Municipal, competindo-lhe proteger o patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas.

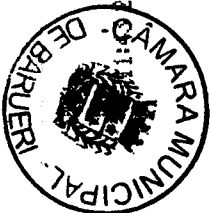
O meio ambiente constitui, hoje, área que tem merecido de todos os níveis de governo especial atenção, sobretudo em função do disposto no art. 225 da Constituição Federal que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Na mesma esteira, a Lei Orgânica do Município de Barueri que, em seu art. 131, estabelece que o Poder Público Municipal deve promover os meios necessários para a satisfação do direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

É nesse contexto que a presente propositura cria junto à Secretaria de Assuntos de Segurança, diretamente subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal, o Departamento da Guarda Municipal Ambiental.

Cumpra observar que a criação da unidade em causa encontra-se em absoluta consonância com o art. 4º, VII, da Lei Federal

22/01/2016 08:00:57 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



n° 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

O Departamento da Guarda Municipal Ambiental observará a estrutura constante do art. 3° do projeto de lei, que permitirá o cabal desempenho de suas competências.

Por fim, ressalta-se que a instituição dessa unidade não implicará a criação de cargos nem admissão de pessoal, porquanto suas competências constituem atribuições cometidas aos Guardas Municipais a ela alocados.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI